



## **Unidade Auditada: SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/SE**

Exercício: 2016

Município: Aracaju - SE

Relatório nº: 201701188

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Superintendente da CGU-Regional/SE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201701188, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 27 de abril a 26 de maio de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam



diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

## **2. Resultados dos trabalhos**

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 10 de abril de 2017, entre a Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe e a Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe – SECEX-SE/TCU, foram efetuadas as seguintes análises:

- Avaliação da Conformidade das Peças
- Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão
- Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ
- Avaliação da Gestão de Pessoas
- Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias
- Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ
- Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária
- Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário
- Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias
- Avaliação dos Controles Internos Administrativos
- Avaliação dos Controles Internos - Demonstrações Contábeis
- Avaliação da Desoneração da Folha de Pagamentos
- Avaliação da Política de Acessibilidade
- Obediência à Ordem Cronológica dos Pagamentos
- Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU
- Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU
- Avaliação do CGU/PAD.

### **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**



Com a finalidade de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Unidade auditada, foram analisados os documentos incluídos no sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União. Constatou-se que a unidade elaborou as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2016. No entanto, houve impropriedade e/ou ausência de algumas informações na elaboração das seguintes peças:

a) Relatório de Gestão

Esta peça não apresenta alguns itens exigidos pelo Tribunal de Contas da União no Anexo Único da Portaria-TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017, conforme demonstrado neste Relatório. Além disso, alguns itens, destacados a seguir, contêm inconsistências nas informações apresentadas:

b) Informações sobre a governança

A análise crítica sobre a qualidade e suficiência dos controles internos não aborda o conteúdo exigido pela orientação para elaboração da avaliação dos controles internos, especificamente quanto à análise dos pontos considerados de maior relevância, descrição da metodologia utilizada pela UJ para analisar os quesitos e as áreas envolvidas no processo de avaliação.

c) Planejamento da UPC e resultados alcançados

A Unidade informou no Relatório de Gestão - RG que no exercício de 2016 não foi possível desdobrar o Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho até as Superintendências e que para 2016 estava prevista a participação das SRTEs no Plano de Ação. Em que pesem as informações contidas no RG, conforme orientação para elaboração das informações referentes este item, Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 56/2016, a UPC deve discorrer sobre sua atuação no nível tático ou operacional. Neste caso, a SRTE deve contextualizar o planejamento específico da unidade, a fim de operacionalizar de forma adequada suas ações.

A partir das informações do Item 2.4 do Relatório de Gestão não foi possível realizar a avaliação do desempenho da unidade quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, pois o quadro apresentado não contém dados necessários para análise, tais como o índice de referência (índice alcançado no exercício anterior), o índice observado (índice alcançado no exercício sob análise). O Quadro A 2.4, contém as ações estratégicas com metas regionalizadas onde a SRTE apresentou um resultado significativo diante das ações implementadas. Na Ação Estratégica: Fiscalizar o recolhimento do FGTS e da Contribuição Social, o resultado anual da SRTE/SE superou a meta estipulada, tendo como resultado final 196,18% da meta inicial.

d) Declaração de Integridade

A Declaração do Contador, constante no e-Contas, se encontra com inconsistência referente à Declaração sobre Conformidade Contábil dos Atos e Fatos da Gestão Orçamentária e Patrimonial. Identificou-se que não houve registro na Declaração do Contador da ocorrência “falta de anulação das notas de empenho que não seriam inscritas em restos a pagar”, referentes às Unidades Gestoras 380953 e 400083, o que foi evidenciado na declaração sobre Conformidade Contábil.

e) Rol de Responsáveis



O Rol de Responsáveis da SRTE/SE não foi apresentado adequadamente no e-Contas. Os responsáveis pela gestão (titulares e seus substitutos), que desempenharam ações no período 2016 foram inseridos em conformidade com a legislação e com as orientações de preenchimento do Sistema e-Contas. Contudo, não houve registro dos membros de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa - TCU nº 63 de 01 de setembro de 2010.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe – SRTE/SE. No levantamento dessas informações foram considerados o critério de materialidade e relevância, além da vinculação finalística à missão da UPC.

*Quadro – Principais Ações executadas pela Unidade SRTE/SE.*

<b>Ação Estratégica</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>	<b>Realizado</b>	<b>Representatividade</b>
Fiscalizar o recolhimento do FGTS e da Contribuição Social	Valor do FGTS/CS recolhido e notificado	R\$ 13.400.000,00	R\$ 26.289.128,90	O resultado anual da SRTE/SE superou a meta estipulada, tendo como resultado final 196,18% da meta inicial.
Realizar ações com foco na erradicação do trabalho infantil	Número de ações fiscais para erradicação do trabalho infantil	60	125	Os resultados apurados em projeto específico foram de 208% da meta estipulada

*Fonte: Relatório de Gestão de 2016 da UCP..*

## 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

O Relatório de Gestão não apresenta indicadores de desempenho da gestão quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, pois, como informado neste relatório no item 2.5 - Apresentação de Análise de Indicadores de Desempenho, em 2016 o Ministério do Trabalho não adotou um Planejamento Estratégico. O órgão executou um Plano de Ação cujos indicadores somente estão relacionados ao Desempenho Operacional da Unidade.

## 2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

Para a avaliação da Gestão de Pessoas, foi verificada a adequabilidade da força de trabalho existente frente às atribuições da UPC; a observância da legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal; o cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial nº 45/2007; a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios; a qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos; bem como a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas.



No que se refere à adequabilidade da força de trabalho, verificou-se que o quadro de pessoal da SRTE/SE vem sendo reduzido nos últimos anos e que não há expectativa de realização de concurso público, em que pese o esforço institucional para o preenchimento dos cargos vagos. De acordo com levantamento efetuado, a Unidade atualmente carece de 41 servidores de nível médio para suprir sua necessidade de pessoal, o que representa cerca de 32% de sua força de trabalho atual, que é de 127 servidores, sendo cem alocados na área fim.

Em relação à observância da legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal, não foi verificada nenhuma ocorrência que apontasse descumprimento dos normativos. Em relação ao atendimento ao Termo de Conciliação Judicial nº 45/2007, a Unidade apresentou a Nota Informativa nº 08/2017/DICAR/COCAP/CGGP/SOA/SE/Mtb, que comprova a regularização dos serviços terceirizados, cumprindo, portanto, os termos da referida conciliação.

No que tange ao registro das informações relativas aos atos de concessão de aposentadoria e pensão no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), verificou-se que a Unidade não cumpriu o prazo determinado no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

Para a identificação dos casos de acumulações ilegais, a Unidade mantém rotina semestral de preenchimento de termo de responsabilidade pelos seus servidores, o que tem se mostrado satisfatório, uma vez que não foi detectado nenhum caso de irregularidade nos exames efetuados.

A consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas foi avaliada tomando por base a percepção da própria Unidade acerca de seus controles, apurada por meio de questionário aplicado junto ao gestor da área, confrontando esse resultado com testes de auditoria.

De acordo com os testes realizados, apurou-se que o nível de maturidade dos sistemas de controle interno da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe é intermediário, mesmo resultado apurado quando da Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2014. Tanto na presente auditoria quanto na anterior, a Unidade mantém cerca de 50% dos controles avaliados por essa CGU-R/SE.

Cumprir registrar que se encontram pendentes de implementação duas recomendações emitidas por este órgão de controle interno, resultado da avaliação da gestão do exercício de 2014, quais sejam:

a) Recomendação 158319: Implementar indicadores de gestão de pessoal no âmbito da Unidade; e

b) Recomendação 158320: Aperfeiçoar os instrumentos de controles internos da área de pessoal da Unidade, especialmente no sentido de identificar a necessidade de promoção de treinamento da equipe de RH na atualização da legislação de pessoal e de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendam às necessidades operacionais e estratégicas da Unidade.



Além dessas fragilidades, foram identificadas ainda: Inexistência de rotinas para verificação periódica da situação dos servidores cedidos e requisitados, especialmente quanto à regularidade nos reembolsos dos servidores cedidos com ônus para o destino; ausência de oferta de programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem as necessidades de cada nível de gestão (do operacional ao estratégico), incluindo potenciais líderes; ausência de estabelecimento de responsabilidade clara pelo planejamento, aprovação, execução e avaliação das práticas de gestão de pessoas; ausência de monitoramento, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, de algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. Índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria etc.); ausência de realização de processo para identificar e relatar a algum órgão consultivo ou deliberativo (ex. Comitê de Recursos Humanos) eventuais riscos relacionados a recursos humanos, a fim de que sejam tomadas medidas para mitigar situações de alto risco; ausência de processo sucessório para posições de liderança; ausência de plano de capacitação específico para os servidores responsáveis pela atividade de gestão de pessoas da Unidade.

Como ponto positivo em relação à área de gestão de pessoas pode ser citada a realização de Pesquisa de Clima Organizacional, de âmbito nacional, cujos resultados servem de apoio para providências no sentido de estruturar ações para melhorias relativas aos aspectos sob governabilidade do MTE, que obtiveram baixa avaliação geral.

## 2.5 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Durante o exercício de 2016, a SRTE/SE não realizou transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

## 2.6 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Com vistas à avaliação da Gestão de Compras e Contratações referentes ao exercício de 2016, foram analisados os seguintes processos administrativos:

### *Quadro 1 – Licitações com contratos gerados em 2016*

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido
Processos Licitatórios	14	R\$ 394.191,36
Processos Avaliados	03	R\$ 212.053,06
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	Não houve	R\$0,00

**Fonte:** Exame da documentação e das informações disponibilizadas pela SRTE/SE à equipe de auditoria.

Do volume total de recursos licitados, R\$394.191,36, avaliou-se o montante de R\$212.053,06, correspondente a aproximadamente 53,79%. O resultado da análise dos processos licitatórios não apontou a existência de desconformidades.



Durante o exercício, houve apenas uma contratação mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de energia elétrica, a qual não apontou a existência de desconformidade.

No tocante aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, verificou-se que durante o exercício não houve realização de novos procedimentos, mantendo-se, contudo, contratações realizadas por meio dessa modalidade em exercícios anteriores.

Quanto à adoção de critérios de sustentabilidade, destaca-se, nesse aspecto, que, durante o exercício de 2016, a SRTE/SE aperfeiçoou a exigência de cumprimento dos critérios sustentáveis previstos pela IN SLTI/MPOG n.º 01/2010, utilizando-se de declaração que os discriminava, em detrimento do procedimento anteriormente adotado, e objeto de apontamento no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão 2014, que permitia que os próprios licitantes declarassem, apenas, se a Instrução n.º 01/2010 a eles se aplicava.

No tocante aos controles internos adotados para minimizar falhas na gestão de compras e contratações, em que pese os exames realizados a respeito da SRTE/SE não apresentarem falhas suficientes para impactar na gestão do órgão, é importante ressaltar que a validação do questionário de avaliação dos controles internos referentes a essa área, preenchido pelos próprios gestores, sinaliza para a necessidade do aperfeiçoamento das rotinas de trabalho relacionados à área, melhoria da estrutura material e de pessoal para a realização dos trabalhos de sua competência, falta de capacitação especializada na área e carência de rotinas de revisão e aprovação dos artefatos de planejamento (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico).

## **2.7 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos no exercício.

## **2.8 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário**

Com o objetivo de avaliar a Gestão do Patrimônio Imobiliário da Unidade, foram verificadas as consistências dos registros contábeis afetos aos bens imóveis de uso especial da União sob responsabilidade da SRTE/SE; avaliados os registros no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet; bem como a estrutura e adequação dos controles internos administrativos da área.

No que se refere à consistência dos registros contábeis, verificou-se que os dados constantes no inventário não coincidem com os valores lançados no SPIUnet e no SIAFI. Foi detectado, ainda, que os bens imóveis da UG 380053 não foram depreciados e, diante de a situação ser considerada de alta complexidade pela SRTE/SE, não foi obtida informação que justificasse a ausência do cálculo e lançamento da depreciação. Além disso, há falhas de registro no SPIUnet e a Unidade não apresentou justificativas para a situação, diante da complexidade que a matéria apresenta.

A consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão do patrimônio imobiliário foi avaliada tomando por base a percepção da própria Unidade acerca de seus controles, apurada por meio de questionário aplicado junto ao gestor da área, confrontando esse resultado com testes de auditoria.



De acordo com os testes realizados, apurou-se que o nível de maturidade dos sistemas de controle interno da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe é básico, uma vez que a Unidade mantém cerca de 38% dos controles avaliados por essa CGU-R/SE.

Foram identificadas as seguintes fragilidades: inexistência de políticas e procedimentos (normas, manuais e *check-list*) que formalizem e detalhem a execução das principais atividades envolvidas na gestão do patrimônio imobiliário; inexistência de fluxogramas e/ou mapas de processos que contemplem as atividades do setor; inexistência de estrutura tecnológica adequada e eficiente para gerir os imóveis; inexistência de rotinas/procedimentos de supervisão das atividades relacionadas aos processos de trabalhos da gestão do patrimônio imobiliário; inexistência de uma política ou um programa de capacitação para os servidores do setor.

O incipiente nível dos controles internos da área é refletido nas constatações expostas no decorrer desse relatório, como existência de bem não registrado no SPIUnet; divergência de valores nos sistemas de controle e no inventário; ausência de registro de depreciação; bem locado registrado como bem próprio.

## **2.9 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias**

O Relatório de Gestão elaborado pela Unidade Prestadora de Contas não consignou informação a respeito da existência do procedimento durante o exercício sob exame. Em sua resposta para a Solicitação de Auditoria n.º 201701188-011 a Unidade informou acerca da inexistência de autonomia para a realização de tal procedimento.

## **2.10 Avaliação dos Controles Internos Administrativos**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: Os controles administrativos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação de todas as áreas de gestão auditadas (já avaliadas nos itens anteriores) e dos principais macroprocessos finalísticos. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos, procurou-se emitir uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.

De todas as áreas avaliadas, observou-se que os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento estão inconsistentes, pois apresentaram fragilidades em virtude da inexistência de:

1. manuais de normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade claramente definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas, devidamente formalizados;
2. plano institucional ou instrumento normativo que contemple a avaliação de risco e de normativos que tratem das atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da Unidade;
3. documentos que evidenciem a adoção de políticas e ações de natureza preventiva;





4. manuais de políticas e procedimentos e de exame regular do desempenho efetivo em relação a orçamentos, previsões e resultados de períodos anteriores;
5. medidas e indicadores de desempenho em nível de atividade; e
6. documentos e relatórios que evidenciem a sistemática de acompanhamento (monitoramento) dos controles internos no exercício auditado.

A UPC, também, não realizou adequadamente o monitoramento das recomendações feitas pela CGU, ocasionando a ocorrência e manutenção de algumas impropriedades/irregularidades indicadas nos achados de auditoria demonstrados no Item 7.4 do relatório de Gestão.

Diante do exposto, pode-se afirmar que não há suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

## **2.11 Avaliação dos Controles Internos - Demonstrações Contábeis**

As Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros da SRTE/SE são centralizados na Coordenação de Contabilidade do Ministério do Trabalho – MT - e a atuação do setor de contabilidade da SRTE/SE se restringe ao registro dos processos de pagamentos após conferência da classificação contábil e verificação da regularidade fiscal e social do credor. Realizado o registro contábil, a Coordenação de Contabilidade do MT procede a uma crítica para verificação da consistência dos registros, caso se constate alguma falha, a coordenação encaminha orientações e procedimentos para realização do ajuste necessário.

A Declaração do Contador, constante no e-Contas, emitida pelo Contador sobre as Demonstrações Contábeis reflete a condição de conformidade com restrição registrada no SIAFI. No entanto, verificou-se inconsistência entre esta peça com a Declaração sobre Conformidade Contábil dos Atos e Fatos da Gestão Orçamentária e Patrimonial, identificou-se que não houve registro na Declaração do Contador a ocorrência: “falta de anulação das notas de empenho que não seriam inscritas em restos a pagar”, Unidades Gestoras: 380953 e 400083 e sendo evidenciada na declaração sobre Conformidade Contábil.

## **2.12 Avaliação da Desoneração da Folha de Pagamentos**

Em que pese o ordenamento do item 13, do ANEXO II à Decisão Normativa TCU 156, de 30 de novembro de 2016, a equipe técnica da Controladoria-Geral da União identificou que, em 02 de março de 2015, o TCU entendeu pela admissibilidade do Pedido de Reexame com efeito suspensivo dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013 – Plenário, como forma de aprofundar a discussão da desoneração da folha de pagamento para os setores que empregam grande volume de mão de obra, concedida pela Lei nº 12.546/2011, e seus desdobramentos.

Dessa forma, esta Controladoria entende que a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2.859/2013 – Plenário, admitida em 2015, prejudica os exames das medidas adotadas pelas unidades auditadas relacionadas à matéria, e, por isso, entendeu ser prudente não realizar avaliação dos atos de revisão dos contratos nas auditorias de contas do exercício de 2016, dado que não há pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União acerca da questão.



## 2.13 Avaliação da Política de Acessibilidade

Com o objetivo de avaliar se a Unidade possui uma política de acessibilidade adequada e adota providências no sentido de adequar os prédios públicos do governo federal sob sua responsabilidade de condições para atenderem às necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, procedeu-se à verificação das condições de acessibilidade de suas estruturas físicas, tais como acesso à edificação, circulação interna, esquadria, banheiros, auditório e mobiliário.

Da vistoria realizada no prédio onde funciona a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe, verificou-se que a Unidade dispensou esforços em garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, ratificando informação contida no Relatório de Gestão, exercício 2016, de que no projeto de reforma da sede atual da Superintendência, este item teve especial atenção por parte da Administração.

Não obstante, foram verificadas algumas desconformidades que merecem maior atenção pelo Gestor, tais como, ausência de corrimão contínuo instalado nas duas laterais das escadas; adequação nas portas do tipo vaivém; adequação nas maçanetas das portas; adequações no auditório; necessidade de instalação de bebedouros acessíveis; adequação dos Planos e Mapas táteis e indicação dos locais destinados à pessoa com cadeira de rodas com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA).

Como ponto positivo, destaca-se o atendimento de recomendação dessa CGU-R/SE, com a adaptação da superfície dos elevadores, tornando-a rígida e antiderrapante, bem como a realocação das placas de identificação dos ambientes para a altura determinada pela Norma Técnica ABNT NBR 9050 ainda durante os trabalhos dessa auditoria de avaliação de gestão.

## 2.14 Obediência à Ordem Cronológica dos Pagamentos

A análise realizada demonstrou que a Unidade vem atendendo ao conteúdo do art. 5º da Lei n.º 8666/93, no tocante ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos. O achado de auditoria relativo a este item, em que pese a necessidade de justificativa para a sua ocorrência, não apresentou impacto negativo suficiente para concluir acerca do descumprimento do dispositivo legal sob exame, conforme se depreende da tabela a seguir, que sintetiza a análise realizada:

*Quadro 1 – Avaliação do cumprimento à ordem cronológica dos pagamentos*

	<b>Quantidade de Pagamentos</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Na planilha fornecida</b>	12	69.669,91
<b>Na amostra verificada</b>	4	25.521,55
<b>Em desobediência à ordem cronológica</b>	1	6.906,64



## 2.15 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não foram identificados Acórdãos expedidos em 2016 pelo TCU para a SRTE/SE em que haja determinação à Controladoria-Geral da União ou à Secretaria Federal de Controle Interno para verificar o cumprimento das suas recomendações, orientações e determinações.

## 2.16 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Quanto à análise do cumprimento das recomendações expedidas pela Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe, utilizou-se a metodologia que consistiu no levantamento de todas as recomendações pendentes no sistema de monitoramento da CGU (Sistema Monitor).

O resultado do exame das informações e documentos apresentados, durante os trabalhos de campo dessa auditoria de avaliação de gestão, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201701188/09, de 17 de maio de 2017, apontou que a SRTE/SE efetuou os devidos registros no Sistema Monitor de aproximadamente, 62% (sessenta e dois por cento) das recomendações, conforme quadro a seguir:

*Quadro - Recomendações da CGU*

Quantidade de Recomendações da CGU		
Registradas no Sistema Monitor	Em análise pela CGU	Pendentes de Atendimento
21	13	8

Fonte: Sistema Monitor.

Restaram, pendentes de envio de documentos, as seguintes recomendações:

- a) - 158306 - Ajustar a altura dos comandos das janelas do prédio da SRTE/SE, situado na Rua Pacatuba, nº 171, Centro, em Aracaju/SE, de modo a permitir o alcance manual do usuário de cadeira de rodas;
- b) - 158309 - Somente contratar serviços que não contrariem as normas da ABNT;
- c) - 158314 - Consignar expressamente, nos autos dos processos licitatórios, as justificativas pelo não atendimento de recomendações dos correspondentes Pregoeiros pela aplicação de penalidades administrativas;
- d) - 158317 - Aprimorar os controles internos para examinar as comunicações ou outros expedientes encaminhados à SRTE/SE de forma tempestiva;
- e) - 158318 - Realizar gestões junto ao Ministério do Trabalho e Emprego com o objetivo de compor a força de trabalho da Unidade com pessoal suficiente para alcançar as metas estabelecidas;
- f) - 158319 - Implementar indicadores de gestão de pessoal no âmbito da Unidade;
- g) - 158320 - Aperfeiçoar os instrumentos de controles internos da área de pessoal da Unidade, especialmente no sentido de identificar a necessidade de promoção de treinamento da equipe de RH na atualização da legislação de pessoal e de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendam às necessidades operacionais e estratégicas da unidade; e
- h) 158321 - Implementar no âmbito da Unidade os indicadores de desempenho da gestão elencados no relatório de gestão.



## **2.17 Avaliação do CGU/PAD**

A UPC vem registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGUPAD. No entanto, os processos instaurados em 2016 apresentam inconsistências nos procedimentos adotados pela SRTE/SE, visto que foram arquivados sem os encaminhamentos necessários. A Unidade não vem observando os normativos referentes à instauração de procedimentos disciplinares e, em especial, os que são citados no item 7.3 – Termo Circunstanciado Administrativo - Manual de Processo Administrativo Disciplinar/CGU.

## **2. 18 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Aracaju/SE.

**Nome:** GIL SANTOS SILVA SOBRINHO

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** LUCIENE MONTEIRO CLACINO

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** MARTA LUCIA PEREIRA LEMOS

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**



Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe

---

**Achados da Auditoria - nº 201701188**

**1 CONTROLES DA GESTÃO**

**1.1 CONTROLES INTERNOS**

**1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

**1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**O Relatório de Gestão da Unidade não contemplou itens elencados em normativos expedidos pelo Tribunal de Contas da União.**

**Fato**

Em análise ao Relatório de Gestão do exercício de 2016, enviado por meio do sistema e-Contas ao Tribunal de Contas da União, verificou-se que a UPC elaborou esta peça com ausência de informação sobre alguns itens listados no Anexo único da Portaria-TCU nº 59 de 17 de janeiro de 2017, conforme demonstrado a seguir:

*Quadro - Inconsistências no Relatório de Gestão.*

<b>Informação não apresentada</b>	<b>Item do Relatório de Gestão</b>	<b>Item da Portaria nº 59</b>
Resultado da gestão e dos objetivos estratégicos	2	Planejamento Organizacional e Resultados
Informação sobre a gestão		
Gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização		
Renúncia de receitas		
Informações sobre as atividades de relacionadas à Pesquisa e Desenvolvimento		
Informação sobre projetos e programas financiados com recursos externos		
Resultados da execução física e financeira das ações planejadas para o exercício		
Informações sobre indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão		
Principais resultados relacionados ao ambiente de gestão		
Desempenho financeiro no exercício	6	Desempenho Financeiro e



Demonstração da situação do registro dos imóveis desapropriados		Informações Contábeis
Demonstração da gestão e registro contábil dos créditos a receber		
Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 4.320/1964		

Fonte: Relatório de Gestão.

## Causa

Fragilidades no controle de acompanhamento dos normativos do TCU relacionadas à inclusão de informações no Relatório de Gestão e no Sistema e-Contas.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação: “Esta constatação regularizaremos no próximo Relatório de Gestão.”

## Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, a Gestora se compromete a adotar providências para sanar a falha detectada.

### Recomendações:

Recomendação 1: Apresentar no Relatório de Gestão, informações referentes aos normativos expedidos pelo TCU. Bem como, incluir informações no Sistema e-Contas sobre todos os itens apresentados nas normas da prestação de contas, quando o normativo não houver adequação com a área de atuação, apresentar declaração registrada no sistema.

### 1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

#### Desaparecimento de bens móveis da SRTE/SE, ocasionando prejuízo de R\$ 9.524,23.

#### Fato

Em análise aos processos de sindicância publicados 2016, verificou-se que a SRTE não vem adotando medidas preventivas e corretivas a fim de evitar desaparecimento de bens patrimoniais de sua guarda e segurança adequada a servidores e funcionários em suas dependências.

Conforme Relatório de Dados do Processo – CGU-PAD, foram verificados 3 processos de sindicância instaurados no exercício de 2016:

*Quadro: Processos instaurados em 2016 referentes a desaparecimento de bens na SRTE.*

Processo	Ato Instaurador: Portaria	Data
46221.002186/2015-22	102016	23/02/2016
46221.006143/2015-16	112016	23/02/2016
46221.012880/2015-58	092016	23/02/2016

Fonte: Sistema CGU-PAD – Relatório de Dados do Processo.

1. O Processo de Sindicância de nº 46221.002186/2015-22 trata do desaparecimento de 52 pen drives, marca Kingston DT/01G2/16, no montante de R\$ 1.422,20; 9 discos rígidos externos portáteis, marca Samsung M3, no montante de R\$ 2.241,00; e 3 rolos de cabos elétrico flexível, marca Diamond Flat OFC 2x1,5, no montante de R\$ 997,47.



2. O Processo de Sindicância de nº 46221.006143/2015-16 trata do desaparecimento de 1 Ultrabook, marca HP – Maq Aut Proc Dig dados notebook 840 G1, no valor de R\$ 4.817,24; e 1 mochila de transporte, marca HP 15.6, no valor de R\$ 46,32.

3. O Processo de Sindicância de nº 46221.012880/2015-58 trata-se do desaparecimento de 1 celular de servidora, marca Samsung J-5, no valor de R\$ 799,00.

Em análise ao Processo nº 46221.002186/2015-22, verificou-se que o fato ocorreu em 06/03/2015. Nos autos, identificou-se o Parecer nº 00081/2015/CJU-SE/CGU/AGU em que o consultor jurídico orienta em 01/04/2015, a instauração de procedimento de caráter investigativo, não punitivo, bem como cita a possibilidade da apuração ocorrer mediante Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). No entanto, somente em 23/02/2016, houve designação de servidores para comporem comissão de sindicância investigativa para apurar os fatos ocorridos neste processo. Em 03/04/2017, o processo foi arquivado ausente dos devidos encaminhamentos necessários citados nos itens 3.2 e 7.3 – Termo Circunstanciado Administrativo – do Manual de Processo Administrativo Disciplinar/ CGU:

*“(...) O Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), instrumento processual desenvolvido pela CGU por meio da Instrução Normativa CGU nº 4, de 17 de fevereiro de 2009, com o objetivo de solucionar os casos onde o dano ou o desaparecimento do bem ocorreu por conduta culposa do servidor, acarretando prejuízo inferior ao limite previsto para a dispensa de licitação (atualmente, no valor de R\$ 8.000,00). (...)”*

*“(...) Ressalte-se, que a utilização do modo de apuração estabelecido ao longo da mencionada Instrução Normativa, aplica-se aos casos em que o extravio ou o dano do bem público apresentarem indícios de conduta culposa de servidor público. Assim, veda-se sua aplicação nos casos em que há indícios de conduta dolosa.(...)”*

*“(...) Caso a autoridade julgadora conclua que o prejuízo de pequena monta decorreu de conduta culposa do servidor e este concorde com o ressarcimento ao erário, a solução se encerra no próprio TCA . Neste caso, o encerramento se condiciona ao ressarcimento ao erário, no prazo de cinco dias (prorrogável por igual período), tanto por meio de pagamento quanto pela entrega de bem igual ou superior ao bem danificado ou extraviado ou pela prestação de serviço que restitua o bem danificado ao estado anterior.*

***Caso contrário, não havendo aquiescência do servidor quanto ao ressarcimento, a apuração de responsabilidade administrativa não se encerrará nos autos do TCA, implicando a necessidade de instauração da seara disciplinar, seja através de processo administrativo disciplinar ou Sindicância. Ressalte-se que***



*o voluntário ressarcimento por parte do servidor, mesmo após o prazo estabelecido no TCA, desde que antes da inauguração do rito disciplinar, tem o condão de afastar o início das atividades correccionais.*

*Por outro lado, caso a autoridade administrativa conclua que o dano ao bem decorreu do uso regular do mesmo ou de fatores que independeram da ação do servidor, a apuração será encerrada e os autos serão encaminhados ao setor responsável pela gerência de patrimônio da unidade administrativa, com vistas à baixa do bem.*

*De outra parte, havendo indícios de que o prejuízo decorreu de conduta dolosa do servidor, o TCA deverá ser encerrado e sua conclusão encaminhada ao setor responsável com vistas à apuração por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.*

*Finalmente, na hipótese de, no curso do TCA, constatar-se que o extravio ou dano ao bem decorreu por ato comissivo ou omissivo imputável a empresa prestadora de serviço à Administração, cópias do TCA deverão ser remetidas ao fiscal do contrato, para que adote as providências necessárias ao ressarcimento ao erário, nos termos do instrumento contratual. (...)*”Em análise ao Processo nº 46221.012880/2015-58, verificou-se que o fato ocorreu em 27/11/2015. Em 23/02/2016, houve designação de servidores para comporem comissão de sindicância investigativa para apurar os fatos ocorridos neste processo. Em 10/05/2016 o processo foi arquivado ausente dos devidos encaminhamentos necessários citados no item 7.3 – Termo Circunstanciado Administrativo - Manual de Processo Administrativo Disciplinar/CGU.

Em análise ao Processo nº 46221.006143/2015-16, verificou-se que o fato ocorreu em 27/05/2015. Contudo, somente em 23/02/2016, houve designação de servidores para comporem comissão de sindicância investigativa para apurar os fatos ocorridos neste processo. Somente em 07/02/2017, houve solicitação da Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da SRTE/SE para instauração de TCA. Contudo, o processo foi arquivado ausente dos devidos encaminhamentos necessários citados no item 7.3 – Termo Circunstanciado Administrativo - Manual de Processo Administrativo Disciplinar/CGU.

### **Causa**

1. Não houve a devida abertura de procedimento administrativo pelo setor competente, com base na Instrução Normativa CGU Nº 04 de 17 de fevereiro de 2009 - Termo Circunstanciado Administrativo e cumprimento das orientações expedidas pelo consultor jurídico no Parecer nº 00081/2015/CJU-SE/CGU/AGU; e
2. O Gestor arquivou todos os processos de sindicância ausentes dos devidos encaminhamentos necessários, citados no item 7.3 – Termo Circunstanciado





Administrativo - Manual de Processo Administrativo Disciplinar/CGU, sem reparar os prejuízos diante do desaparecimento dos bens móveis.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação:

“1.1. Em relação ao processo nº 46221.002186/2015-22, consta registrado, o valor total de R\$ 4.660,67, referente ao prejuízo ao erário, devido ao desaparecimento dos bens, sendo então constatado, a não aplicação do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). No entanto, seguindo a recomendação referente ao mencionado subitem, o Serviço de Administração estará determinando ao núcleo responsável, a aplicação do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA). A evidência da instauração do procedimento de aplicação do termo Circunstanciado Administrativo (TCA), será encaminhado à CGU, por meio de ofício, como informação complementar.

1.2. Em relação ao Processo nº 46221.006143/2015-16, consta registrado, o valor total de R\$ 4.863,56 referente ao prejuízo ao erário, devido ao desaparecimento dos bens. No entanto, informamos que foi aplicado o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) ao citado processo. A evidência da instauração do procedimento de aplicação do termo Circunstanciado Administrativo (TCA), será encaminhado à CGU, por meio de ofício, como informação complementar.

1.3. No processo nº 46221.012880/2015-58, consta registrado, o valor total de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove Reais). No entanto, informamos, que não foi aplicado o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) ao citado processo, considerando que o bem desaparecido, não faz parte do acervo desta Superintendência, ou seja, trata-se de um bem particular.

2.1. Em relação aos Processos 46221.002186/2015-22, 46221.006143/2015-16 e 46221.012880/2015-58, informamos que já foram instauradas sindicância investigatória em todos, sem que, no entanto, se apontasse autoria ou responsabilidade, daí a razão do arquivamento dos autos.”

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a Gestora se compromete a adotar providências para sanar as falhas detectadas.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Lavrar o Termo Circunstanciado Administrativo pelo gestor patrimonial nos casos de dano ou desaparecimento de bens móveis nos termos do item 7.3 do Manual de Processo Administrativo Disciplinar/CGU e, caso aplicável, realizar ressarcimento ao erário diante do desaparecimento dos bens móveis.

## **1.1.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos**

### **1.1.2.1 INFORMAÇÃO**

#### **Controles Internos Administrativos.**

#### **Fato**

A avaliação de componentes dos controles internos da UPC, durante os trabalhos da auditoria de avaliação da gestão 2016, revelou o seguinte:

#### **Ambiente de Controle**



Existência, em âmbito nacional (aplicável a todas as Unidades do Ministério do Trabalho e Emprego), de Código de Ética; Comissão de Ética; Regimento Interno, Organograma e Ouvidoria. Em âmbito local, detectou-se a existência de portarias de delegação de atribuições para servidores da Superintendência Regional de Sergipe. Inexistência de manuais de normas e procedimentos para todas as suas atividades prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade claramente definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas, devidamente formalizados.

#### **Avaliação de Risco**

Inexistência, na SRTE/SE, de plano institucional ou instrumento normativo que contemple a avaliação de risco e de normativos que tratem das atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da Unidade.

#### **Atividades de Controle**

Inexistência, na SRTE/SE, de documentos que evidenciem a adoção de políticas e ações de natureza preventiva; manuais de políticas e procedimentos e de exame regular do desempenho efetivo em relação a orçamentos, previsões e resultados de períodos anteriores; e de medidas e indicadores de desempenho em nível de atividade.

#### **Informação e Comunicação**

A informação e comunicação no âmbito do Ministério do Trabalho é de responsabilidade do seu órgão central, não sendo, assim, disponibilizados, à equipe de auditoria da CGU, instrumentos de comunicação institucional adotados em âmbito local.

#### **Monitoramento**

Inexistência, na SRTE/SE, de documentos e relatórios que evidenciem a sistemática de acompanhamento (monitoramento) dos controles internos no exercício auditado.

## **2 GESTÃO OPERACIONAL**

### **2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **2.1.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL**

##### **2.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de indicadores de desempenho da gestão no âmbito da UPC.**

#### **Fato**

Em análise ao Relatório de Gestão de 2016, verificou-se que a SRTE/SE não apresenta os índices de referência e os índices alcançados em 2016, bem como não realiza análise comparativa entre os índices previstos e observados relativamente ao exercício de referência do Relatório de Gestão. Apesar da UPC ter informado no item 2.5 - Apresentação de Análise de Indicadores de Desempenho - que em 2016 o Ministério do Trabalho não adotou um Planejamento Estratégico e que o órgão executou um Plano de Ação cujos indicadores somente estão relacionados ao Desempenho Operacional da Unidade. Verificou-se que no Item 7.4 - Relatório de Acompanhamento Recomendações do Relatório de Gestão há recomendação de trabalhos anteriores realizados pela CGU que cita ausência destes indicadores e, houve, naquele momento, comprometimento da Unidade em elaborá-los.

#### **Causa**



Fragilidades nos controles internos evidenciadas pela não implementação de indicadores de desempenho da gestão no âmbito da SRTE/SE.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação: “Providenciaremos a implantação destes indicadores e incluiremos no próximo Relatório de Gestão.”

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a Gestora se compromete a adotar providências para sanar as falhas detectadas.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar indicadores de desempenho no âmbito da UPC a fim de atendimento aos normativos do TCU.

## **3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **3.1 MOVIMENTAÇÃO**

#### **3.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL**

##### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Insuficiência do quantitativo de pessoal para a realização das atividades institucionais.**

#### **Fato**

De acordo com a Análise Crítica, item 4.1.1.4 do Relatório de Gestão, exercício 2016, referente à Gestão de Pessoas, consta a informação de que seria necessária a lotação de novos servidores na Unidade, considerando o constante esvaziamento do quadro de pessoal, quer por aposentadoria, quer por outros motivos.

Questionada acerca da ausência de estudos realizados quanto ao dimensionamento da sua força de trabalho no que diz respeito à suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias da unidade e à utilização de instrumentos e metas para redução da defasagem entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, decorrentes de desligamentos e aposentadorias, a SRTE/SE apresentou, por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 523/2017, de 17 de maio de 2017, levantamento ocorrido nesse exercício de 2017, demonstrando, por setor, a situação atual da quantidade de servidores, revelando a necessidade de nomeação de 41 servidores de nível médio.

Apresentou também a Nota Informativa nº 08/2017/DICAR/COCAP/CGGP/SOA/SE/MTb, em que o Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras e a Coordenadora de Capacitação, Avaliação, Cargos e Carreiras, vinculados à Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho, dispõem sobre o esforço institucional para a regularização e recomposição do quadro efetivo de pessoal do Ministério.

A referida nota evidencia as tratativas do MTb junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no intuito de preenchimento dos cargos administrativos vagos (Cargo para Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho), desde o exercício de



2004. No que se refere ao exercício sob análise, encontra-se vigente o concurso público regulamentado pelo Edital nº I-SE/MTE, de 06/01/2014, cuja validade se encerrará em 12/06/2018. De acordo com levantamento efetuado, foram nomeados cinco aprovados para o Estado de Sergipe, restando ainda um saldo de oito candidatos. Em que pese o levantamento não especificar os cargos, o edital previu vagas para contador e agente administrativo.

Dessa forma, considerando que a SRTE/SE necessita de 41 servidores de nível médio para suprir sua defasagem de pessoal e que há apenas um saldo de oito candidatos passível de ser nomeado, constata-se que a Unidade permanecerá carente de recursos humanos para desenvolver as suas atividades institucionais.

Ainda na tentativa de minimizar o impacto negativo dessa deficiência, em 2015 foi solicitado novo pedido de concurso, mas que, em decorrência das diretrizes governamentais que remetem à suspensão de autorizações de convocações adicionais, ainda não foi obtida autorização para o novo certame. Registre-se que, no exercício sob análise, o Ministério do Trabalho reencaminhou pedidos de recomposição da força de trabalho, mas que, novamente, foram indeferidos pelo Ministério do Planejamento.

Diante do exposto, percebe-se que as providências para sanar a deficiência detectada dependem de agentes extrínsecos à Unidade e que esta vem adotando as medidas possíveis que lhes são pertinentes.

### **3.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Fragilidade na política de capacitação da Unidade.**

##### **Fato**

De acordo com o Item 4.1.3 do Relatório de Gestão, exercício 2016, a capacitação, tema que compõe a gestão de riscos relacionados ao pessoal, será abordada em nível estratégico pela Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH), considerando o contexto de todo o Ministério do Trabalho.

Da análise do mesmo item no Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, são apresentadas dificuldades em relação ao desenvolvimento e manutenção de talentos, notadamente no que se refere aos cargos das carreiras que não sejam a de Auditor Fiscal do Trabalho, em decorrência da baixa remuneração e pouca atratividade da carreira, com a conseqüente migração para o quadro de pessoal de outras instituições públicas.

Em relação à execução das ações de capacitação, a CGRH apresentou a dificuldade decorrente da limitação dos recursos orçamentários, que sofreu uma queda de cerca de 56% em relação ao exercício de 2015, com o agravante de que apenas 16% do valor autorizado foi efetivamente disponibilizado para utilização.

Não obstante os pontos negativos expostos pela Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Sergipe carece de informações acerca da qualificação e capacitação do seu próprio quadro de pessoal.

Em que pese a SRTE/SE ter apresentado o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento para o exercício de 2016, que abrange todas as Unidades do



Ministério do Trabalho, não disponibilizou informações acerca de estudo das necessidades locais. Na mesma linha, apesar de ter comprovado a divulgação interna acerca de cursos que foram disponibilizados durante o exercício, não comprovou a efetiva participação dos servidores.

Para uma adequada gestão de pessoal, faz-se necessário mapear as necessidades de capacitação diante das atividades desenvolvidas, formular um plano de capacitação e desenvolver uma metodologia de manutenção do conhecimento, frente ao risco da perda de competência por meio do esvaziamento da força de trabalho.

## **Causa**

Ausência de levantamento das necessidades de capacitação dos servidores da Unidade.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação:

“Recomendação 1: Segue em anexo, planilha com as solicitações de cursos por todos os setores desta Superintendência.

Recomendação 2: Conforme resposta na recomendação 1, encontra-se em elaboração pelo NUPES (Núcleo de Pessoal) desta Superintendência, Plano de Capacitação e Desenvolvimento que será encaminhado a DICAP/TEM.”

## **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a Gestora informou providências no sentido de atender às recomendações decorrentes do fato apontado.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Proceder ao levantamento das necessidades de capacitação dos servidores da Unidade, de forma a alcançar os objetivos institucionais.

Recomendação 2: Elaborar planejamento de capacitação de forma a atender a demanda interna de capacitação.

### **3.1.2 Gestão de Pessoas**

#### **3.1.2.1 INFORMAÇÃO**

#### **Verificação da qualidade do controle da SRTE/SE para identificação e tratamento de acumulações ilegais de cargos.**

### **Fato**

Com a finalidade de verificar a regularidade das acumulações de cargos no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe – SRTE/SE, procedeu-se à análise dos assentamentos funcionais de treze servidores, de um total de 122, bem



como foi realizada consulta ao banco de dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

Da análise dos registros, verificou-se que apenas um dos servidores selecionados na amostra não havia firmado declaração junto à Unidade acerca da acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, o que foi devidamente sanado ainda durante as atividades dessa auditoria de contas.

A SRTE/SE informou que apenas dois servidores ocupam outros cargos públicos e que tal acumulação encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal. Após consulta aos dados da RAIS, foi comprovada a procedência das informações.

### 3.1.3 PROVIMENTOS

#### 3.1.3.1 CONSTATAÇÃO

**Descumprimento dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, que trata do registro de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.**

#### Fato

Procedendo-se ao cotejamento das informações constantes nos sistemas SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos) e SISAC (Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão), verificou-se que a SRTE/SE não cumpriu o prazo determinado no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, para informar ao órgão de controle interno os atos de aposentadoria e de concessão de pensão.

Foram realizados dois atos de aposentadoria e seis de concessão de pensão, no exercício de 2016, sendo que as informações referentes aos atos de aposentadoria foram cadastradas no SISAC intempestivamente e as informações concernentes às pensões não foram cadastradas.

O quadro a seguir detalha a situação constatada:

*Quadro – Atos de aposentadoria e de pensão não registrados ou registrados intempestivamente no SISAC.*

CPF do Servidor	Tipo de ato	Data do ato	Data de registro no SISAC
***.707.065-**	Aposentadoria	02/08/2016	26/01/2016
***.762.065-**	Aposentadoria	06/05/2016	26/01/2016
***.705.095-**	Pensão	25/08/2016	-
***.185.695-**	Pensão	31/05/2016	-
***.093.065-**	Pensão	01/03/2016	-
***.137.545-**	Pensão	25/02/2016	-
***.184.475-**	Pensão	28/10/2016	-
***.453.535-**	Pensão	03/08/2016	-

Fonte: Sistemas SIAPE e SISAC.



## **Causa**

Fragilidade nos controles internos da área de gestão de pessoas, no que se refere ao manuseio do sistema SISAC.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 585/2017/SRTE/SEAD/NUSG/SE, de 01 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que o servidor responsável não sabia fazer as inclusões dos dados no Sistema SISAC. De qualquer forma, as inclusões foram efetuadas e enviamos as pastas dos pensionistas à CGU em 31/05/2017, através do Ofício nº 555/2017/NUPE/GAB/SRTE/SE.”

## **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a Gestora informa a causa para o fato ocorrido, apresentando as providências para sanar a falha detectada.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Promover a organização e padronização das rotinas referentes à concessão dos atos de admissão, aposentadoria e pensão.

## **3.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

### **3.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

#### **3.2.1.1 CONSTATAÇÃO**

### **Fragilidades nos instrumentos de controles internos da área de gestão de pessoas.**

#### **Fato**

A consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas foi avaliada tomando por base a percepção da própria Unidade acerca de seus controles, apurada por meio de questionário aplicado junto ao gestor da área, confrontando esse resultado com testes de auditoria.

Diante das verificações efetuadas, constataram-se as fragilidades a seguir:

- a) ausência de oferta de programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem as necessidades de cada nível de gestão (do operacional ao estratégico), incluindo potenciais líderes;
- b) ausência de estabelecimento de responsabilidade clara pelo planejamento, aprovação, execução e avaliação das práticas de gestão de pessoas;
- c) ausência de monitoramento, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, de algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. Índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria etc.);



d) ausência de realização de processo para identificar e relatar a algum órgão consultivo ou deliberativo (ex. Comitê de Recursos Humanos) eventuais riscos relacionados a recursos humanos, a fim de que sejam tomadas medidas para mitigar situações de alto risco. Como forma de implementar esse controle, a Unidade apresentou a Portaria GM/TEM nº 1.131/2014, onde há a previsão de criação do Comitê Consultivo de Recursos Humanos, que será composto por representantes das unidades administrativas do Ministério do Trabalho, atuando como instância de apoio na tomada de decisão nas questões de pessoal de maior abrangência;

e) ausência de processo sucessório para posições de liderança;

f) ausência de plano de capacitação específico para os servidores responsáveis pela atividade de gestão de pessoas da Unidade.

Além dessas questões, em que a Unidade reconheceu a não adoção de práticas de controle, a equipe de auditoria também verificou as seguintes fragilidades:

a) em que pese a Unidade ter informado que executa processo de planejamento de gestão de pessoas, aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho, não apresentou evidência que suporte tal afirmação. As portarias disponibilizadas, Portaria GM/MTE nº 1.131/2014 e nº 197/2011, trazem normas relativas a práticas que devem ser adotadas, contudo, não foi apresentada documentação que comprove a efetiva implementação das diretrizes estabelecidas nas referidas portarias.

b) apesar de a SRTE/SE ter apresentado o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento para o exercício de 2016, que abrange todas as Unidades do Ministério do Trabalho, não disponibilizou informações acerca de estudo das necessidades locais. Na mesma linha, apesar de ter comprovado a divulgação interna acerca de cursos que foram disponibilizados durante o exercício, não comprovou a efetiva participação dos servidores. Carece, portanto, de proceder a levantamento das necessidades de capacitação dos servidores da Unidade, de forma a alcançar os objetivos institucionais.

c) a SRTE/SE informou que dispõe lista de verificação com a finalidade de verificar a conformidade dos atos de pessoal com a legislação, mas que apresentam fragilidades e necessitam de aprimoramento. Como evidência para a situação, foram listadas páginas da intranet, onde são disponibilizadas informações aos servidores acerca dos assuntos relacionados à área de pessoal, tais como, auxílio transporte, férias, licenças, entre outros. Trata-se de informações referentes aos direitos trabalhistas e o procedimento que o servidor deve adotar para formalizar solicitações. Entretanto, a questão em análise se refere à *check list* ou outro instrumento congênere que a Unidade dispõe para verificação da conformidade dos atos de pessoal com a legislação, o que não ficou evidenciado.

## **Causa**

Deficiências nos controles internos referentes à gestão de pessoas.

## **Manifestação da Unidade Examinada**





Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação:

“Recomendação 2: Buscar junto com o CGRH modelo ou sugestões de aplicação em nossa regional.

Recomendação 3: Buscar junto com o CGRH modelo ou sugestões de aplicação em nossa regional.

Recomendação 4: Consultar o CGRH.

Recomendação 5: Buscar junto com o CGRH modelo ou sugestões de aplicação em nossa regional.

Recomendação 6: Consultar o CGRH.

Recomendação 7: Segue em anexo planilha.

Recomendação 8: Consultar o CGRH.

Recomendação 9: Buscar junto com o CGRH modelo ou sugestões de aplicação em nossa regional.

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a Gestora informou providências no sentido de atender às recomendações decorrentes do fato apontado.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Ofertar programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem as necessidades de cada nível de gestão (do operacional ao estratégico), incluindo potenciais líderes.

Recomendação 2: Estabelecer responsabilidade clara pelo planejamento, aprovação, execução e avaliação das práticas de gestão de pessoas.

Recomendação 3: Implementar monitoramento, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. Índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria etc.).

Recomendação 4: Efetivar a criação do Comitê Consultivo de Recursos Humanos, que será composto por representantes das unidades administrativas do Ministério do Trabalho, atuando como instância de apoio na tomada de decisão nas questões de pessoal de maior abrangência, conforme previsto na Portaria GM/TEM nº 1.131/2014.

Recomendação 5: Implementar processo sucessório para posições de liderança.

Recomendação 6: Elaborar plano de capacitação específico para os servidores responsáveis pela atividade de gestão de pessoas da Unidade

Recomendação 7: Comprovar a efetiva implementação das diretrizes estabelecidas nas Portarias GM/MTE nº 1.131/2014 e nº 197/2011, demonstrando a execução do processo



de planejamento de gestão de pessoas, aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho.

Recomendação 8: Elaborar check list ou outro instrumento congênere para verificação da conformidade dos atos de pessoal com a legislação.

## 4 GESTÃO PATRIMONIAL

### 4.1 BENS IMOBILIÁRIOS

#### 4.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

##### 4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

#### **Divergência de informações acerca dos bens imóveis da Unidade.**

##### **Fato**

Com o objetivo de verificar a conformidade dos registros dos bens imóveis de propriedade da União sob responsabilidade da UJ, foi realizado cotejamento entre as informações constantes no Inventário, no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), bem como aquelas registradas no Relatório de Gestão, exercício 2016, de onde constatarem-se as divergências listadas a seguir:

##### *Quadro – Bens imóveis próprios da SRTE/SE*

Fonte de Informação	Inventário	Relatório de Gestão	SPIUnet	SIAFI
<b>Valores totais (R\$)</b>	7.895.636,14	7.895.636,14	8.562.925,14	8.562.925,14

Fonte: Inventário. Relatório de Gestão 2016. SPIUnet. SIAFI.

Em que pese a informação constante no inventário de que os totais ali registrados guardam conformidade com os registros do SIAFI, observa-se que há diferença entre o saldo do inventário, que é o registrado no Relatório de Gestão (Quadro B 4.2.3), e os saldos dos sistemas SPIUnet e SIAFI.

Da análise dos bens que compõem os saldos ora apresentados, restou evidenciada a fragilidade no controle dos bens imóveis, no que se refere aos seus registros nos sistemas corporativos, conforme detalhado a seguir:

##### *Tabela – Divergência entre informações constantes no inventário e no SPIUnet.*

Localização	RIP	Inventário (R\$)	SPIUnet (R\$)	Diferença (R\$)
Aracaju	3105.00126.500-1	1.526.579,88	1.659.534,96	132.955,08
Aracaju	3105.00127.500-7	1.295.250,69	1.339.329,69	44.079,00
Estância	3141.00021.500-7	161.990,46	173.223,44	11.232,98
Propriá	3213.00010.500-8	175.656,01	181.910,48	6.254,47
Aracaju	3105.00190.500-0	4.736.159,10	5.158.925,57	422.766,47
N. Sr. <sup>a</sup> . do Socorro	3195.00011.500-1	-	50.001,00	50.001,00
<b>Total</b>		<b>7.895.636,14</b>	<b>8.562.925,14</b>	<b>667.289,00</b>

Fonte: Inventário. SPIUnet.



Importante registrar que o imóvel de RIP nº 3195.00011.500-1 consta no inventário como bem locado de terceiros, no valor de R\$ 58.798,18, embora esteja registrado no SPIUnet e no SIAFI como bem próprio, no valor de R\$ 50.001,00.

Por outro lado, no que se refere aos bens locados, também foi verificada divergência entre as informações constantes no Relatório de Gestão e os dados registrados no SPIUnet:

*Tabela – Divergência entre informações constantes no Relatório de Gestão e no SPIUnet.*

Localização	RIP	Relatório de Gestão (R\$)	SPIUnet (R\$)
Aracaju	3105.00265.500-8	288.000,00	864.000,00
N. Sr <sup>a</sup> . do Socorro	3195.00011.500-1	58.798,18	50.001,00*
Lagarto	3169.00011.500-2	74.265,76	160.617,66

\* O bem está registrado no SPIUnet como bem próprio.

Fonte: Relatório de Gestão 2016. SPIUnet.

## Causa

Fragilidade no controle dos bens imóveis, relacionada aos registros nos sistemas corporativos.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação:

“1 – A respeito de inconsistências contábeis referentes aos valores dos imóveis lançados no SPIUnet e no SIAFI, como também no tocante à duplicidade dos mesmos, relatamos que:

- 1.1 – O imóvel de Nossa Senhora do Socorro foi feita a correção para locação de terceiros;
- 1.2 – O imóvel de Itabaiana foi excluído do SPIUnet, tendo em vista o término do contrato;
- 1.3 – Os imóveis da Rua de Pacatuba, Itabaianinha e da Rua de João Pessoa, ainda se encontram em duplicidade aguardando orientações do Setor Contábil do MTE para regularização.”

## Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, a Gestora informou providências no sentido de atender às recomendações decorrentes do fato apontado.

## Recomendações:

Recomendação 1: Proceder à conciliação dos registros nos sistemas organizacionais (SIAFI/SPIUnet), frente ao inventário dos bens imóveis, de forma que sejam ajustados os valores dos bens à sua situação real, fazendo com que os saldos do inventário e dos sistemas coincidam entre si.



#### **4.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

##### **Ausência de cálculo da depreciação dos bens imóveis registrados na UG 850953.**

###### **Fato**

Da análise do Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 380953 (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe – FAT), que é Unidade relacionada à essa Unidade Prestadora de Contas, verificou-se que, embora haja registro em seu patrimônio imobilizado no valor de R\$ 2.363.221,08, não há lançamentos referentes à depreciação de tais bens.

A SRTE/SE foi instada a apresentar esclarecimentos acerca da situação apontada, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201701188/05, emitida em 09 de maio de 2017. Entretanto, a Unidade não conseguiu responder aos questionamentos, sob a alegação da complexidade que envolve a matéria e que estaria buscando informações junto ao Órgão Central bem como à Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

Até o encerramento deste Relatório, ainda não havia sido obtido retorno da Superintendência.

###### **Causa**

Fragilidade nos controles internos referentes à gestão do patrimônio imobiliário.

###### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação:

“Esta Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe está providenciando nova Avaliação para proceder a depreciação dos bens imóveis pertencentes a esta Unidade Gestora.”

###### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a Gestora informou providências no sentido de atender às recomendações decorrentes do fato apontado.

###### **Recomendações:**

Recomendação 1: Proceder à regularização dos lançamentos referentes à depreciação da UG 380953 (FAT)

#### **4.1.1.3 INFORMAÇÃO**

##### **Procedimento quanto ao cálculo e lançamento da Depreciação.**

###### **Fato**



Da análise da Nota Explicativa, referente às movimentações com recursos do tesouro, Nota 03 – BP – Imobilizado e intangível, constatou-se que não há um sistema de controle patrimonial instituído no âmbito do Ministério do Trabalho e que, diante disso, algumas unidades gestoras realizam a depreciação dos bens móveis e dos bens imóveis, pelo método das cotas constantes, com base na tabela de vida útil e de valor residual constante na Macrofunção SIAFI 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão.

Diante dessa informação, foi solicitado que a SRTE/SE apresentasse a memória de cálculo do valor consignado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), bem como os critérios adotados para o referido cálculo.

Em resposta, a Unidade apresentou a própria DVP, bem como os registros contábeis realizados no exercício, onde consta a UG 170999 como responsável pelos lançamentos. No histórico das movimentações há a indicação de que a depreciação foi realizada conforme planilhas encaminhadas pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Sendo assim, de acordo com a SRTE/SE, o cálculo e lançamento da depreciação dos bens imóveis não são de sua responsabilidade.

Não obstante, com a finalidade de verificar a forma de cálculo e a sua adequação, foram solicitadas as planilhas a que se referem os lançamentos contábeis, mas não foi apresentada resposta da Unidade até o encerramento deste Relatório.

#### **4.1.1.4 CONSTATAÇÃO**

##### **Fragilidade nos instrumentos de controles internos da área de gestão de patrimônio imobiliário.**

###### **Fato**

A consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de patrimônio imobiliário foi avaliada tomando por base a percepção da própria Unidade acerca de seus controles, apurada por meio de questionário aplicado junto ao gestor da área, confrontando esse resultado com testes de auditoria.

Diante das verificações efetuadas, constataram-se as fragilidades a seguir:

- a) Inexistência de políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list) que formalizem e detalhem a execução das principais atividades envolvidas na gestão do patrimônio imobiliário;
- b) Inexistência de fluxogramas e/ou mapas de processos que contemplem as atividades do setor;
- c) Inexistência de estrutura tecnológica adequada e eficiente para gerir os imóveis;
- d) Inexistência de rotinas/procedimentos de supervisão das atividades relacionadas aos processos de trabalhos da gestão do patrimônio imobiliário;



e) Inexistência de uma política ou um programa de capacitação para os servidores do setor.

Cabe registrar, conforme pontuado nesse Relatório, que foram identificadas falhas no controle dos registros dos bens imóveis nos sistemas operacionais, as quais poderiam ter sido evitadas ou já corrigidas, caso o sistema de controle interno fosse aprimorado.

## **Causa**

Deficiências nos controles internos referentes à gestão do patrimônio imobiliário.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação:

“Estamos viabilizando a implantação de gestão interna do patrimônio mobiliário desta Unidade Gestora, com elaboração e implementação de Fluxogramas, Check-list, rotinas e novo programa de controle dos bens imóveis.”

## **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a Gestora informou providências no sentido de atender às recomendações decorrentes do fato apontado.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Formalizar políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list) que detalhem a execução das principais atividades envolvidas na gestão do patrimônio imobiliário.

Recomendação 2: Elaborar fluxogramas e/ou mapas de processos que contemplem as atividades do setor de gestão de patrimônio imobiliário.

Recomendação 3: Adequar a estrutura tecnológica de forma a possibilitar a eficiente gestão dos imóveis.

Recomendação 4: Formalizar rotinas/procedimentos de supervisão das atividades relacionadas aos processos de trabalhos da gestão do patrimônio imobiliário.

Recomendação 5: Elaborar uma política ou um programa de capacitação para os servidores do setor de gestão de patrimônio imobiliário.

## **5 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

### **5.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

#### **5.1.1 INSPEÇÃO FÍSICA DA EXECUÇÃO**

##### **5.1.1.1 CONSTATAÇÃO**



## **Inadequações nas instalações da Unidade, dificultando as necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.**

### **Fato**

Com o objetivo de avaliar a política de acessibilidade da SRTE/SE e as medidas adotadas para o cumprimento da legislação pertinente, foi realizada vistoria na Unidade, tendo sido selecionados alguns tópicos para fins de avaliação das condições de acessibilidade de suas estruturas físicas, tais como acesso à edificação, circulação interna, esquadria, banheiros, auditório e mobiliário.

Como resultado dos exames efetuados, verificou-se que a Unidade se empenhou em garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, havendo, contudo, algumas necessidades de providências a serem tomadas, conforme listado a seguir.

#### a) esquadrias:

a.1) As portas do tipo vaivém não estão de acordo com o que determina o item 6.9.2.5 da Norma Técnica ABNT NBR 9050. Apesar de possuírem visor com uma largura mínima de 0,20m, a distância da face inferior não atende ao que estipula a norma (face inferior situada entre 0,40 m e 0,90 m do piso).

a.2) De acordo com o item 6.9.2.3 da Norma Técnica ABNT NBR 9050, as portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m. Entretanto, salvo as instaladas nos banheiros, as maçanetas instaladas na Unidade são de modelo arredondado, divergente com o que determina a norma de acessibilidade.

#### b) Auditório:

b.1) O item 8.2 da Norma Técnica ABNT NBR 9050 trata da acessibilidade em locais de reunião. Considerando que o auditório da SRTE/SE comporta uma plateia de 120 pessoas, seria necessária a destinação de quatro espaços para pessoa em cadeira de rodas, um para pessoa com mobilidade reduzida e um para pessoa obesa. A localização dos espaços, com o cálculo do ângulo visual espaços, encontra-se detalhada no item 8.2.1.2.2 da referida norma. O documento especifica, ainda, as dimensões dos espaços e assentos reservados em seu item 8.2.1.3.

b.2) O desnível entre o palco e a plateia não está indicado com sinalização tátil de alerta no piso, conforme determina o item 8.2.1.4.3 da Norma Técnica ABNT NBR 9050.

b.3) Ausência de local para posicionamento de intérprete de Libras no palco, identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva. Ressalte-se sobre a necessidade de foco de luz posicionado para esse espaço, de forma a iluminar o intérprete (item 8.2.1.4.3 c/c 5.14.1 da referida norma).

#### c) Mobiliário

c.1) Bebedouros: De acordo com o item 9.1.1 da Norma Técnica ABNT NBR 9050, metade dos bebedouros de cada pavimento da edificação deverá ser acessível,



respeitando-se o limite de um. Não foram localizados bebedouros acessíveis na SRTE/SE. Todo o item 9.1 da referida norma trata das disposições acerca da instalação dos bebedouros.

c.2) Assentos fixos: Em que pese haver espaço para Módulo de Referência – MR (0,80m x 1,20m) ao lado dos assentos fixos do salão de espera, sem interferir com a faixa livre de circulação, não há sinalização com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), de forma a indicar às pessoas com cadeiras de rodas o local destinado à sua acomodação, conforme determina os itens 9.4 e 5.4.1.3 da Norma Técnica ABNT NBR 9050.

c.3) Planos e Mapas táteis: De acordo com o item 5.11.2 da Norma Técnica ABNT NBR 9050, os planos e mapas devem possuir uma reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade, para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas. Entretanto, os totens espalhados pela Unidade possuem uma profundidade de cerca de 0,17 m.

## **Causa**

Descumprimento de regras de acessibilidade, devido à grande quantidade de itens elencados na Norma Técnica ABNT NBR 9050.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE nº 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação:

“Recomendação 2: Informamos que providenciaremos a contratação de um profissional para a adequação da porta tipo vaivém do auditório.

Recomendação 3: Informamos que as nossas portas em madeira possuem maçanetas quantas as portas de divisórias as fechaduras são do tipo tambor, porém, informamos que nas próximas compras adotaremos maçanetas também para as divisórias.

Recomendação 4: Informamos que providenciaremos a contratação de um profissional para a adequação de 4 espaços para pessoas em cadeira de rodas, 1 espaço para pessoa com mobilidade reduzida e 1 espaço com cadeira para pessoa obesa.

Recomendação 5: Contrataremos empresa especializada na instalação da sinalização tátil do piso do auditório, indicando o desnível entre palco e plateia.

Recomendação 6: Providenciaremos a adequação do palco do auditório com indicação da posição definida do intérprete de libras, com identificação por meio de símbolo.

Recomendação 7: Com relação a este item, por se tratar de investimento, solicitaremos recursos orçamentários ao Ministério de Trabalho em Brasília.

Recomendação 8: Informamos que já estamos providenciando a adequação do salão de espera com as devidas indicações para pessoas com cadeiras de rodas.”





## **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a Gestora informou providências no sentido de atender às recomendações decorrentes do fato apontado.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adequar as portas do tipo vaivém ao que determina o determina o item 6.9.2.5 da Norma Técnica ABNT NBR 9050, notadamente o que se refere à altura do visor (face inferior situada entre 0,40 m e 0,90 m do piso).

Recomendação 2: Adequar as maçanetas das portas para o tipo alavanca, em atendimento ao item 6.9.2.3 da Norma Técnica ABNT NBR 9050.

Recomendação 3: Adequar o auditório com espaço reservado para pessoa em cadeira de rodas (4), para pessoa com mobilidade reduzida (1) e para pessoa obesa (1), na forma dos itens 8.2.1.2.2 e 8.2.1.3 da Norma Técnica ABNT NBR 9050.

Recomendação 4: Instalar sinalização tátil de alerta no piso do auditório, indicando o desnível entre o palco e a plateia, conforme item 8.2.1.4.3 da Norma Técnica ABNT NBR 9050.

Recomendação 5: Adequar o palco do auditório com local para posicionamento de intérprete de Libras, identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, conforme item 8.2.1.4.3 c/c 5.14.1 da Norma Técnica ABNT NBR 9050.

Recomendação 6: Disponibilizar um bebedouro acessível por pavimento das instalações, conforme comando do item 9.1 da Norma Técnica ABNT NBR 9050.

Recomendação 7: Adequar o salão de espera da SRTE/SE, de forma a indicar às pessoas com cadeiras de rodas o local destinado à sua acomodação, conforme determina os itens 9.4 e 5.4.1.3 da Norma Técnica ABNT NBR 9050.

## **5.1.2 PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

### **5.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de justificativa para desobediência à ordem cronológica de pagamentos relativos a prestação de serviços na SRTE/SE**

#### **Fato**

O art. 5º da Lei nº 8.666/93 dispõe que deve, cada unidade da Administração, “(...) no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens (...) e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”.

Com o intuito de verificar o cumprimento do dispositivo citado, analisou-se processos de pagamento de 03 (três) fornecedores da Unidade, cujos objetos apresentavam similaridade quanto ao tipo de prestação de serviço: serviço prestado por pessoa



jurídica, com predominância no fornecimento de mão-de-obra. Os pagamentos analisados encontram-se listados no quadro a seguir:

*Quadro: Processos de Pagamento – Fornecedores – 2016*

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Escopo</b>
Instituto Brasileiro de Políticas Públicas	09.611.589/0001-39	Processos de pagamento referentes à prestação de serviço dos meses de <b>janeiro, abril, setembro e novembro de 2016</b>
Starlight Service Limpeza de Bens Móveis Ltda.	15.039.942/0001-50	Processos de pagamento referentes à prestação de serviço dos meses de <b>janeiro, abril, setembro e novembro de 2016</b>
Sercoserv Serviços Terceirizados Ltda.	08.717.223/0001-86	Processos de pagamento referentes à prestação de serviço dos meses de <b>julho, setembro e novembro de 2016</b>

Verificou-se que os processos foram instruídos com documentos referentes ao cumprimento das obrigações de pagamento de salário, por parte das empresas, certidões de regularidade, bem como dos despachos para fins de processamento do pagamento pelos serviços. Nos processos examinados, saliente-se, não foram constatados registros que demonstrassem, com clareza, em todos os casos, a data de recebimento dos documentos por parte das empresas, para fins de atesto e autorização de pagamento.

Da análise realizada verificou-se que, em relação ao pagamento relativo ao mês de novembro, houve uma discrepância no momento do pagamento para o fornecedor CNPJ 09.611.589/0001-39, em relação aos demais comparados, conforme se depreende da análise da tabela a seguir:

*Quadro: Comparativo entre datas de apresentação da fatura, atesto e pagamento*

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Atesto</b>	<b>Pagamento</b>
Instituto Brasileiro de Políticas Públicas	09.611.589/0001-39	07/12/2016	28/03/2017	10/04/2017
Starlight Service Limpeza de Bens Móveis Ltda.	15.039.942/0001-50	01/12/2017	26/12/2016	29/12/2016
Sercoserv Serviços Terceirizados Ltda.	08.717.223/0001-86	02/12/2016	09/12/2016	21/12/2016

A análise da tabela anterior demonstra que, de fato, a apresentação da fatura do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas ocorreu em data posterior às demais citadas. Contudo, observa-se que após a sua apresentação o seu atesto e pagamento ocorreram com considerável lapso de tempo em relação aos demais. A justificativa da autoridade competente, para esta situação, deve constar dos autos, fato não constatado pela equipe de auditoria.

### **Causa**

Fragilidades nos controles internos administrativos adotados nas rotinas de pagamento de fornecedores, no tocante à obediência de pagamento conforme a ordem cronológica de apresentação das faturas, em atendimento ao artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.



## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício/SEAD/GS/SRTE/SE n.º 669/2017, de 28 de junho de 2017, a Superintendente Regional do Trabalho em Sergipe apresentou a seguinte manifestação: “Quanto a esta constatação, informamos que estamos adotando check-list nos processos de compra e prestação de serviços conforme modelos em anexo”.

### **Análise do Controle Interno**

A UPC encaminhou dois modelos de check-list que deverão ser utilizados pelos seus fiscais para acompanhamento da execução contratual de compras ou serviços. Os referidos documentos servirão para averiguar, basicamente, se foi apresentada pela contratada a documentação necessária para recebimento do seu pagamento.

O nosso apontamento, contudo, trata do controle na rotina de pagamentos, com o intuito de se coibir a existência de lapso temporal em pagamento de faturas recebidas em datas próximas.

Em que pese a implementação de check-list propiciar melhoria no controle sobre os pagamentos, principalmente no tocante à sua não efetivação sem os documentos necessários, ela não se mostra suficiente para evitar a preterição de pagamento de um fornecedor em relação a outro, devendo ser complementado por controle/rotinas que assegurem que a ordem cronológica da apresentação das notas fiscais/faturas seja respeitada.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Incluir, dentre as rotinas de trabalho relativas ao pagamento de fornecedores de bens e serviços, a verificação da ordem cronológica de apresentação das faturas e seu atesto, de modo a garantir o atendimento integral do conteúdo do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

## **5.1.3 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

### **5.1.3.1 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação dos Controles Internos - Licitações**

##### **Fato**

O Questionário de Avaliação de Controles Internos, relativo à área sob exame, foi encaminhado para preenchimento da UPC, com vistas à análise da suficiência e eficácia dos procedimentos adotados na realização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.

A UPC, em suas respostas, sinalizou para a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas de trabalho existentes, da melhoria da estrutura disponível, quanto a recursos humanos e materiais, e uma maior capacitação dos servidores envolvidos nos processos.

Em que pese o reconhecimento das suas fragilidades nesta área, uma vez que os procedimentos para aquisição analisados não apresentaram falhas/desvios, não dispomos de elementos suficientes para sinalizar a existência denexo de causalidade entre falhas existentes nos procedimentos de aquisições e as fragilidades existentes na área responsável por eles.

### **5.1.3.2 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação da Regularidade das Dispensas de Licitação**

##### **Fato**



As pesquisas realizadas, bem como a relação de procedimentos para aquisições de bens e serviços para a Unidade permitiram constatar que, durante o exercício sob exame, a UPC possuía 04 (quatro) contratações que foram antecedidas de procedimentos de dispensa de licitação, conforme a tabela a seguir:

*Quadro 1 – Processos de Dispensa de Licitação – Contratos vigentes em 2016*

<b>Nº da Dispensa</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
33/2011	Locação do Imóvel de Lagarto	1.676,63	20.119,56
03/2012	Serviço de Energia Elétrica (Estância)	750,00	9.000,00
02/2013	Locação Shopping Prêmio/Socorro	4.174,74	50.096,88
04/2016	Serviço de Energia Elétrica(Aracaju)	14.870,00	178.440,00

**Fonte:** Processos de Dispensa de Licitação disponibilizados à equipe da CGU.

O único procedimento realizado durante o exercício, e objeto de análise por parte desta equipe, diz respeito à contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a sede do órgão, a qual foi realizada com fulcro no artigo 24, inciso XXII da Lei n.º 8.666/93. Da análise realizada não se constataram falhas no tocante ao enquadramento legal, bem como em relação à sua composição.

### **5.1.3.3 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação da Regularidade das Inexigibilidade de Licitação**

##### **Fato**

As pesquisas realizadas, bem como a relação de procedimentos para aquisições de bens e serviços para a Unidade permitiram constatar que, durante o exercício sob exame, a UPC não deflagrou procedimentos para contratações por meio de inexigibilidade de licitação, mantendo vigentes quatro contratações relativas a exercícios anteriores, conforme se demonstra na tabela a seguir:

*Quadro 1 – Processos de Inexigibilidade de Licitação – Contratos vigentes em 2016*

<b>Nº da Inexigibilidade</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
001/2012	Serviço de Água e Esgoto(Aracaju)	5.430,00	65.160,00
002/2012	Serviço de Água e Esgoto(Estância)	70,00	840,00
003/2012	ECT – Correios	8.900,00	106.800,00
002/2014	ECT – Correios Eletrônico	1.000,00	12.000,00

**Fonte:** Processos de Inexigibilidade de Licitação com contratos vigentes em 2016.

Pelo exposto, não foi realizada análise dos procedimentos mencionados com o intuito de constatar eventuais falhas no tocante ao enquadramento legal e composição de suas peças.

## **5.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS**

### **5.2.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

#### **5.2.1.1 INFORMAÇÃO**

##### **Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios**

##### **Fato**

Para avaliar a gestão de compras e contratações no que diz respeito à regularidade dos processos licitatórios, foi selecionada, tendo como critérios a materialidade e relevância



e considerando que a SRTE/SE somente utilizou a modalidade pregão em suas licitações, amostra com 03 (três) procedimentos de pregão eletrônico, que geraram contratos celebrados no exercício de 2016, discriminada na tabela adiante:

*Quadro - Amostra de Licitações*

Nº do Pregão	Objeto	Valor (R\$)
12/2016	Manutenção Predial	30.380,76
13/2016	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	32.092,00
10/2016	Serviços de Recepcionista	149.579,52

**Fonte:** Licitações disponibilizadas pela SRTE/SE à equipe de auditoria da CGU.

Os exames realizados não detectaram falhas/desvios na condução e na formalização dos procedimentos citados.

## **5.2.2 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

### **5.2.2.1 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação Compras Sustentáveis**

##### **Fato**

No tocante às compras sustentáveis (sustentabilidade ambiental), destaca-se que, durante o exercício de 2016, a SRTE/SE aperfeiçoou a exigência de cumprimento dos critérios sustentáveis previstos pela IN SLTI/MPOG n.º 01/2010, utilizando-se de declaração que os discriminava, em detrimento de procedimento anteriormente adotado, e objeto de apontamento no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão 2014, quanto a ausência de utilização de parâmetros objetivos no edital dos procedimentos licitatórios, que permitia que os próprios licitantes declarassem se aplicavam ou não aos objetos licitados, mediante a assinatura de declaração padronizada.

## **6 GESTÃO FINANCEIRA**

### **6.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO**

#### **6.1.1 ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

##### **6.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação das Renúncias Tributárias**

##### **Fato**

O exame ao Relatório de Gestão para o exercício 2016 permitiu constatar a ausência de informação quanto a realização de procedimentos de renúncia tributária, situação que resultou na indagação, à UPC, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201701188-011, acerca da realização desses procedimentos. Em sua resposta, encaminhada por meio do Ofício n.º 554/2017/SRTE/SEAD/NUSG/SE, de 29 de maio de 2017, a Unidade informou que: *“Conforme informação recebida da Coordenação de Orçamento (COOR/CGOFC/SPOA/TEM) as estimativas de renúncias de receitas são elaboradas pelos Ministérios das áreas Econômica, Fazenda e Planejamento e são consolidadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções orçamentárias. Desta forma, não é possível atribuir valores de renúncia de receitas para qualquer unidade administrativa do Ministério do Trabalho, por exemplo, as unidades descentralizadas (SRTE), além de ainda não existir uma forma sistematizada de medição do efetivo gasto tributário”.*

